



DECRETO Nº 016/2020

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção ao Coronavírus no Município de Santa Tereza de Goiás".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

Considerando o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do estado de pandemia pelo Coronavírus;

Considerando o registro de casos no Estado de Goiás e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde quanto ao aumento significativo do número de casos;

Considerando a necessidade de adoção imediata de medidas de prevenção, ainda que não haja registro de nenhum caso neste Município de Santa Tereza de Goiás;

Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, em locais públicos, a realização de eventos com número superior a 100 (cem) pessoas.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde fazer o acompanhamento especialmente de idosos, providenciando relatório semanal da situação.

Art. 3º - Fica determinada a rotina de higienização e lavagem das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, na hora da chegada dos alunos, antes das refeições e na saída e/ou em caso de sujeira aparente.



Art. 4º - Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool em gel, a 70% (setenta por cento), nas unidades escolares antes dos inícios de cada turno.

Art. 5º - Fica determinada a disponibilização de álcool em gel, a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 6º - Fica determinada a afixação, nas repartições públicas municipais, de mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

Art. 7º - Fica criado o gabinete de prevenção e cuidado a possíveis portadores de Coronavírus, a qual será também responsável pelo acompanhamento do cumprimento deste Decreto, com a seguinte composição:

- 1 - **LÉIA MENDONÇA DOS REIS BORGES** – Secretária Municipal de Saúde;
- 2 - **LEIR ALVES DE ALVARENGA GONÇALVES** – Secretária Municipal de Educação;
- 3 - **Dr. MASSILON LIRA DE VASCONSELOS** – Diretor do Hospital Municipal.

Art. 8º - Em caso de necessidade fica facultada à internação compulsória dos pacientes que apresentem quadro clínico compatível e que se recusarem a cumprir as recomendações estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto poderá ser regulamentado por Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2020.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal